

Prezados(as) Senhores(as):

Visando a uma eventual necessidade de comunicação direta entre este CFQ e as interessadas em participar da presente Licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para o fax (61) 3224-3277.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

O Pregoeiro

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2005**

OBJETO: Aquisição de cartucho de toner para impressoras HP.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

**Recebemos do CFQ, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

\_\_\_\_\_  
NOME

ASSINATURA NO CASO DE ENVIO POR FAX

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2005**

**Processo: 0025/2005**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico**

**Tipo de licitação: Menor preço**

O Conselho Federal de Química, doravante denominado apenas CFQ, localizado no Setor de Autarquias Sul – Quadra 05 – Bloco I, torna público que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CFQ nº 03, de 08 de setembro de 2005, realizarão, **no dia 27 de dezembro de 2005, às 10 horas – horário de Brasília**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seu Anexo e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei nº 10.520, de 17.07.02;
- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores;
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores; e
- Decreto nº 5.450, de 31.05.05.

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de suprimentos de informática, mais especificamente cartucho de toner para impressoras HP, a fim de atender as necessidades deste CFQ, conforme especificações e quantidades abaixo.

1.1.1 Originais, lacrados da indústria e novos, de primeiro uso. Os originais serão os que possuam rótulo da própria indústria.

**LOTE 01**

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>
<b>01</b>	<b>Cartucho de Toner C4096A – Laserjet 2200 DN</b>	<b>20</b>

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

**LOTE 02**

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>
<b>02</b>	<i>Cartucho de Toner C9720A – Laserjet 4600 DN. (Preto)</i>	<b>06</b>

**LOTE 03**

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>
<b>03</b>	<i>Cartucho de Toner C9721A – Laserjet 4600 DN. (Ciano)</i>	<b>04</b>

**LOTE 04**

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>
<b>04</b>	<i>Cartucho de Toner C9722A – Laserjet 4600 DN. (Amarelo)</i>	<b>02</b>

**LOTE 05**

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>
<b>05</b>	<i>Cartucho de Toner C9723A – Laserjet 4600 DN. (Magenta)</i>	<b>02</b>

**2 DA ABERTURA**

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão virtual pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**PREGOEIRO: Leila Carla Costa Pacheco**

**INICIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 10:00 h do dia 15/12/2005**

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 h do dia 27/12/2005**

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00 h do dia 27/12/2005**

**TEMPO NORMAL DE DISPUTA: 10 minutos**

**horário oficial de Brasília**

**Endereço: "<http://www.licitacoes-e.com.br>"**

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar do pregão os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação de sociedade; ou ainda, no que está disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no endereço constante do subitem 19.12, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (0xx61) 3224-0202.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

- 5.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão;
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- 5.4. O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. Incumbirá ao Licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preço, no valor global para o objeto da presente licitação, a partir da data de liberação do Edital até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.4. O Licitante deverá, como condição para sua participação no Pregão, manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 A Proposta de Preço deverá ser completa, contendo:

6.6.1. todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

6.6.2. prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 01/2005;

6.6.3. prazo de garantia do objeto de no mínimo **12 (doze) meses**, fona contar da data de emissão da Nota Fiscal;

6.6.4. prazo para entrega do objeto de até **10 (dez) dias** corridos a contar da data de assinatura do contrato.

6.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexecutáveis ou superiores aos valores de referência, constantes do Anexo I.

6.8 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.

6.9 Não será permitida a cotação de quantidade inferior àquela compreendida no Item I deste Edital.

6.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 A partir do horário previsto no item 2 deste Edital e em conformidade com o subitem 6.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 01/2005 com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, de acordo com as normas vigentes.

7.2 Somente poderão ofertar lances os Licitantes que tiveram proposta classificada.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação desses lances.

8.3 Os lances deverão ser oferecidos para o valor global do objeto da licitação.

8.4 Ao efetuarem lances, os Licitantes deverão atentar para a necessidade de o valor ofertado ser um múltiplo exato da quantidade do bem em questão, evitando-se dessa forma a ocorrência de valores unitários inexatos.

8.5 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/05).

8.6 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

8.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à(s) licitantes(s) que tenha(m) apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitantes(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) comprovar a situação de habilitação, na forma do subitem

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

10.2 deste Edital, podendo a comprovação ser feita, mediante verificação no SICAF ou encaminhamento da documentação pelo fax (0xx61) 3224.3277, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, no prazo de 24 horas, ao Pregoeiro, no Ed. Sede do CFQ (ver endereço no subitem 19.12).

8.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, devendo a mesma estar com o valor abaixo do constante do Termo de Referência, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.2 Após a sessão de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor.

9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 Ocorrendo à situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico "<http://www.licitacoes-e.com.br>".

9.6 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão

do Pregão Eletrônico será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, divulgada data e hora para a reabertura da sessão.

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E ADJUDICAÇÃO**

10.1 O Licitante vencedor deverá encaminhar, imediatamente, para o FAX nº (0xx61) 3224-3277, o Certificado de Registro Cadastral do SICAF.

10.2 Caso a situação do Licitante vencedor, na data de realização do Pregão Eletrônico, não esteja regular no SICAF, o licitante deverá encaminhar, imediatamente, para o FAX nº (0xx61) 3224-3277, os seguintes documentos comprobatórios, sob pena de inabilitação, nos termos do subitem 3.2:

10.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, emitidas pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), válidas na data da licitação.

10.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.

10.2.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante: certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, válidas na data da licitação.

10.2.5 Caso a irregularidade no SICAF refira-se apenas à certidão ou certidões vencidas, bastará o envio da respectiva certidão ou certidões atualizadas.

10.2.6 Os documentos originais a que se refere este subitem deverão ser encaminhados na forma do subitem 10.7.

10.3 A comprovação da boa situação financeira citada no subitem 10.2.3 será baseada na demonstração de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.4 As empresas que apresentarem resultado igual a 1 (um) ou menor, em qualquer dos índices referidos no subitem 10.3, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido no valor correspondente a 10% (de por cento) do valor da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor do objeto em referência.

10.6 Não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro aguardará o cumprimento dos itens 10.1 e 10.2, se for o caso, por parte do Licitante vencedor, após o que fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.

10.7 Encerrada a sessão do Pregão Eletrônico, o Licitante vencedor deverá encaminhar, **imediatamente**, independente de comunicação oficial, para o fax nº (0xx61) 3224-3277, a Proposta de Preço (Anexo III) com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, e as Declarações de Inexistência de Fatos Impeditivos Supervenientes e de Trabalho de Menor, em papel timbrado da empresa e conforme modelo que constitui o Anexo III do Edital.

**10.8 O original dos documentos a que se referem os subitens 10.1, 10.2 (se for o caso), e 10.7, deverão ser encaminhados, por Correio ao endereço constante do subitem 19.12, aos cuidados do Pregoeiro, em 2 (dois) dias úteis da data da habilitação.**

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 É admissível a interposição de recurso, devendo o Licitante manifestar-se motivadamente ao Pregoeiro, através de registro no sistema, imediatamente após encerrada a etapa de lances e aberta a etapa de habilitação de fornecedor.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Eletrônico, importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

11.3 Na fase de juízo de admissibilidade, o Pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso interposta pelo Licitante.

11.4 Poderão, as interessadas, apresentar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual período de dias. O sistema disponibilizará campo específico para o registro da razão do recurso e enviará e-mail automaticamente para os demais Licitantes registrarem a contra-razão igualmente em campo específico disponibilizado pelo sistema.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do CFQ, no endereço e horário constantes do subitem 19.12 deste Edital.

11.7 Decididos os recursos, o CFQ determinará a contratação ou não com a licitante vencedora.

11.8 Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, celebrado entre o Conselho Federal de Química, denominado Contratante, e a licitante vencedora, denominada Contratada, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta se constitui em anexo deste Edital.

12.2 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação do Conselho Federal de Química.

12.3. Por ocasião da assinatura do contrato será exigida a apresentação das certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade (sob pena de a contratação não se realizar), as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

12.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.5. Não será exigida da licitante vencedora, a prestação de qualquer das garantias dispostas no art. 56 da Lei 8.666, para a execução do objeto da presente licitação.

12.6. A publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato à Imprensa Nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **13. DO PREÇO**

13.1 O preço de referência para o objeto a ser considerado neste Pregão Eletrônico é aquele constante do Anexo I.

13.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2005 por conta de Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas / Material de Consumo, na rubrica **3.3.90.30.02 – Material e Suprimentos de Informática**, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CFQ.

#### 15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1 O recebimento do objeto da licitação dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e conforme abaixo:

15.1.1 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica, apenas, em recebimento provisório.

15.1.2 O recebimento definitivo dos bens contratados somente se dará após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.

15.1.3 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

15.1.4 Caso a substituição não ocorra em 2 (dois) dias úteis, ou caso o novo material entregue também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

15.1.5 Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

15.2 O pagamento do objeto da licitação somente ocorrerá após a verificação da regularidade das certidões relativas à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e dos respectivos prazos de validade.

15.3 A critério do CFQ, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do contratado.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

15.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de outras filiais ou da matriz.

15.5 A fatura emitida pela Contratada será verificada pelo CFQ, e se não for oposto nenhum embargo, será paga em até 10 (dez) dias, mediante crédito bancário ou diretamente.

15.5.1 Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, será efetuada a retenção na fonte de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.340 de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

15.5.2 O Licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para o crédito bancário, apresentar ao CFQ cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura.

15.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, será devida multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

## **16. DOS ENCARGOS**

16.1 Das obrigações do Contratante:

16.1.1 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão.

16.1.2 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

16.1.3 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a entrega e/ou a utilização.

16.1.4 Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções regulamentares e contratuais.

16.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.1.6 Efetuar, no prazo, o pagamento do valor estipulado à Contratada.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

16.2 Das obrigações da Contratada:

16.2.1 Entregar os materiais objeto da presente licitação no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com as especificações, quantidades e local indicados no mesmo.

16.2.2 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, todos os materiais recusados na entrega do material.

16.2.3 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, todos os materiais que apresentarem defeitos durante o período de garantia dos mesmos.

16.2.4 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração decorrentes da utilização dos materiais de seu fornecimento.

16.2.5 Atender prontamente às exigências do CFQ inerentes ao objeto do fornecimento.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o Licitante ou a Contratada estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

17.1.1 Advertência.

17.1.2 Multas:

17.1.2.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega ou substituição, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência.

17.1.2.2 de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item anterior, e aplicada em dobro na sua reincidência.

17.1.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada do Licitante adjudicatário em retirar ou em firmar o instrumento de contrato, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

estabelecidas.

17.1.2.4 de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

17.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

17.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17.5 As sanções previstas nos subitens 17.1.1 e 17.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 17.1.2.

## **18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será exercida no interesse do CFQ, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.2 O CFQ se reserva o direito de rejeitar o material entregue, se em desacordo com os termos deste Edital.

18.3 Quaisquer exigências do CFQ inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

18.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.

19.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

19.6 Os prazos constantes deste Edital serão sempre contados em dias corridos, exceto se explicitamente disposto como dias úteis.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

19.8 O CFQ poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Justiça Federal em Brasília.

19.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

19.12 Cópia do Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidos, mediante recibo, no horário das 10h às 12h e das 14h às 17h, no edifício sede do CFQ, sito ao SAUS Qd. 05 - Bl. I. CEP: 70.070-050. Brasília/DF. O Edital poderá ainda ser obtido pela Internet no endereço <http://www.cfq.org.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

19.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do subitem 19.12, ou por meio do fax (61) 3224-3277.

19.14 Os interessados deverão obter o manual para operação do Pregão Eletrônico, no endereço "<http://www.licitacoes-e.com.br>", link introdução às regras do jogo – Cartilha para Fornecedores.

19.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.16 Fazem parte integrante deste Edital:

<b>ANEXOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PÁGINAS</b>
Anexo I	Termo de Referência	20
Anexo II	Instrumento Contratual	24
Anexo III	Declaração	33
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração Referente ao Não-Emprego de Mão-de-Obra	35

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

de Menor

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2005.

**LEILA CARLA COSTA PACHECO**

Pregoeira do CFQ

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2005**

**1. JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência foi elaborado diante da necessidade de aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de toners para impressoras HP), para uso do Conselho Federal de Química.

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1 Aquisição de cartuchos de toners para atendimento das necessidades deste CFQ, conforme especificações e quantidades abaixo:

**LOTE 01**

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>
<b>01</b>	<i>Cartucho de Toner C4096A – Laserjet 2200 DN</i>	<b>20</b>

**LOTE 02**

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>
<b>02</b>	<i>Cartucho de Toner C9720A – Laserjet 4600 DN. (Preto)</i>	<b>06</b>

**LOTE 03**

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>
<b>03</b>	<i>Cartucho de Toner C9721A – Laserjet 4600 DN. (Ciano)</i>	<b>04</b>

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

**LOTE 04**

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>
<b>04</b>	<i>Cartucho de Toner C9722A – Laserjet 4600 DN. (Amarelo)</i>	<b>02</b>

**LOTE 05**

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>
<b>05</b>	<i>Cartucho de Toner C9723A – Laserjet 4600 DN. (Magenta)</i>	<b>02</b>

2.2 Os cartuchos de toners deverão ser originais, lacrados da indústria e novos, de primeiro uso.

2.2.1 Os originais serão os que possuam rótulo da própria indústria.

2.3 O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

2.3.1. Em caso de defeito ou mau funcionamento dentro do prazo de validade, os cartuchos de toners deverão ser trocados pela empresa vencedora da licitação e os custos da troca correrão por sua conta.

**3 GARANTIA DO OBJETO**

3.1. O material objeto deste Edital deverá ter garantia de 12 meses e validade mínima de 01 (um) ano, a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

3.2. A troca dos cartuchos de toners, em caso de defeito ou mau funcionamento, dentro do prazo referido no item 16.2.3, correrá por conta e ônus da empresa vencedora da licitação.

**4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

O local de entrega é o constante do subitem 19.12 do Edital, devendo ser anteriormente agendada pelo telefone (0xx61) 3224-0202 com a Comissão Permanente de Licitações.

**5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 5.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será exercida no interesse do CFQ, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.2 O CFQ se reserva o direito de rejeitar o material entregue, se em desacordo com os termos deste Edital.
- 5.3 Quaisquer exigências do CFQ inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
- 5.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**6. VALOR DE REFERÊNCIA**

O custo estimado foi calculado com base em pesquisa de preços no mercado, conforme dados abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>Quant.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<i>Cartucho de Toner C4096A – Laserjet 2200 DN</i>	373,63	20	7.472,60
<b>02</b>	<i>Cartucho de Toner C9720A – Laserjet 4600 DN. (Preto)</i>	665,48	06	3.992,88
<b>03</b>	<i>Cartucho de Toner C9721A – Laserjet 4600 DN. (Ciano)</i>	914,84	04	3.659,36

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

<b>04</b>	<i>Cartucho de Toner C9722A – Laserjet 4600 DN. (Amarelo)</i>	920,09	02	1.840,18
<b>05</b>	<i>Cartucho de Toner C9723A – Laserjet 4600 DN. (Magenta)</i>	900,34	02	1.800,68
<b>TOTAL</b>		<b>3.774,38</b>	<b>34</b>	<b>18.765,70</b>

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2005 por conta de Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas / Material de Consumo, na rubrica **3.3.90.30.02 – Material e Suprimentos de Informática**, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CFQ.

**8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço do objeto a ser licitado que atenda as exigências do edital.

**9. DOS ENCARGOS**

Conforme item 16 do Edital.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme item 17 do Edital.

**ANEXO II**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 34  
(trinta e quatro) UNIDADES DE  
CARTUCHOS DE TONER PARA  
IMPRESSORAS A LASER MARCA HP,  
QUE FIRMAM O CONSELHO FEDERAL  
DE QUÍMICA E .....**

O **CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**, com CNPJ nº....., com sede no Setor de Autarquias Sul - Quadra 05 - Bloco I - Brasília - DF, por seu presidente, Dr. JESUS MIGUEL TAJRA ADAD, brasileiro, Engenheiro Químico, portador da Carteira de Identidade nº....., e inscrito no CPF sob o nº ....., e a empresa....., com CNPJ nº ....., e sede na ....., neste ato, representada por seus sócios-gerentes ....., (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na (Rua), e ....., (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na (Rua), (e tantos quantos forem os sócios-gerentes), a seguir denominada **Contratada**, por um lado, considerando, pelo **CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA** a disponibilidade de recursos orçamentários e sua previsão no Programa-Executivo, correndo a despesa pela classificação ....., por outro lado, pela **Contratada**, considerando a adjudicação em seu favor no processo de licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 01/2005, pelo critério de menor preço global oferecido pelo material a ser fornecido, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir dispostas:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de cartuchos de toner, conforme especificações abaixo.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>QUANTIDADE</i>
<b>01</b>	<i>Cartucho de Toner C4096A – Laserjet 2200 DN</i>	<b>20</b>
<b>02</b>	<i>Cartucho de Toner C9720A – Laserjet 4600 DN. (Preto)</i>	<b>06</b>
<b>03</b>	<i>Cartucho de Toner C9721A – Laserjet 4600 DN. (Ciano)</i>	<b>04</b>
<b>04</b>	<i>Cartucho de Toner C9722A – Laserjet 4600 DN. (Amarelo)</i>	<b>02</b>
<b>05</b>	<i>Cartucho de Toner C9723A – Laserjet 4600 DN. (Magenta)</i>	<b>02</b>
<b>TOTAL</b>		<b>34</b>

**1.2.** Os cartuchos de toners deverão ser originais, lacrados da indústria e novos, de primeiro uso.

**1.2.1** Os originais serão os que possuam rótulo da própria indústria.

**1.3** O prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

**1.3.1** Em caso de defeito ou mau funcionamento dentro do prazo de validade, os cartuchos de toners deverão ser trocados pela empresa vencedora da licitação e os custos da troca correrão por sua conta.

## **2. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1.** A Contratada se compromete a entregar em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato entre as partes, o material objeto da presente licitação.

**2.2.** Antes do término do prazo a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, que será examinado pelo Contratante, que decidirá pela prorrogação ou aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**2.3.** Os produtos entregues serão novos e lacrados da indústria em suas embalagens originais, e acompanhados das respectivas notas fiscais.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

- 2.4. A Contratada entregará os produtos, juntamente com os documentos fiscais de cobrança, no edifício sede do Conselho Federal de Química, no SAUS – Quadra 05 – Bloco I – Brasília/DF, no horário de expediente do Conselho Federal de Química, em dias úteis.
- 2.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

**3. DA GARANTIA**

O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, fornecido pela Contratada, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

**4. DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Contrato será conforme a garantia do objeto entregue, devendo ter início a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Cabe à Contratada, ultimar com perfeição e pontualidade o fornecimento do material, agora contratado pelo CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, informando-o, imediatamente, de qualquer eventual impossibilidade de atendimento e, ao mesmo tempo, apresentando-lhe opções para a devida solução do problema;
- 5.2. Sendo observado que o material recebido encontra-se danificado ou inadequado ao uso das máquinas pelo CFQ, a Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o produto que for considerado inadequado ou defeituoso pelo CFQ, dentro do prazo de garantia dos mesmos, ou seja, durante o período mínimo de 12 (doze) meses;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

- 5.3. Decorrido o prazo do item anterior, sem que o material venha a ser substituído pela Contratada, a obrigação será considerada e declarada como não cumprida, dando ensejo à abertura do devido processo administrativo legal e aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 5.4. A contratada será responsável pelo conserto ou pela troca dos bens danificados (impressoras), decorrente do uso dos produtos fornecidos, nos casos comprovados, durante a garantia dos mesmos (12 meses);
- 5.5. Todos os tributos incidentes sobre o fornecimento do material correrão por conta da Contratada, sendo certo que as eventuais retenções de tributos determinadas por normas legais serão efetuadas pelo Contratante.
- 5.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto do contrato.
- 6.2 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 6.3 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a entrega e/ou a utilização.
- 6.4 Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções regulamentares e contratuais.
- 6.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.6 Efetuar, no prazo, o pagamento do valor estipulado à Contratada.

**7. DO PAGAMENTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

- 7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta, no exercício de 2005, à conta da atividade Material de Consumo, na rubrica 3.3.90.30.02 – Material e Suprimentos de Informática, mantendo-se, para os exercícios seguintes, à conta de dotação específica a ser aprovada.
- 7.2.** O Contratante pagará à Contratada, em uma única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias, o valor de R\$ .....(xxxxxxx), uma vez atestado nos autos que o material fornecido está condizente com o que foi exigido pelo Contratante, e após verificação de que a fatura foi elaborada corretamente pela empresa.
- 7.3.** Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a Contratada deverá entregar ao Contratante, após efetivo fornecimento do material, a nota fiscal/fatura do material fornecido, e fazer constar do documento, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, juntamente com as certidões de regularidade relativas à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.3.1** Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, será efetuada a retenção na fonte de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.340 de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
- 7.3.2** A Contratada optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para o crédito bancário, apresentar cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES para o CFQ juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura.
- 7.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema eletrônico e

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

constante da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de outras filiais ou da matriz.

- 7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Conselho Federal de Química e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, será cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 7.7. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e a garantia de funcionamento.

**8. DAS PENALIDADES**

- 8.1. A Contratada será responsabilizada caso atue com culpa, incida em mora, deixe de cumprir total ou parcialmente com as obrigações assumidas, ou que venha a infringir preceitos legais.
- 8.2. A aplicação de sanções à Contratada far-se-á segundo a gravidade da falta cometida e mediante o devido processo legal pela garantia do contraditório, ultimando-se sem prejuízo de outras penalidades, da eventual decisão de rescisão contratual e do ressarcimento dos danos emergentes ao CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA;
- 8.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

8.3.1 Advertência.

8.3.2 Multas:

8.3.2.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega ou substituição, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência.

8.3.2.2 de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item anterior, e aplicada em dobro na sua reincidência.

8.3.2.3 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada do Contratante em retirar ou em firmar o instrumento de contrato, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

8.3.2.4 de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

8.3.3 Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

- 8.4.** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 8.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 8.6.** As sanções previstas nos subitens 8.3.1 e 8.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.3.2.
- 8.7.** As penalidades pecuniárias serão sempre consideradas dívidas líquidas e certas sendo calculadas sobre o valor global do presente instrumento, ficando o CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA autorizado a descontá-las do pagamento que restar pendente entre as partes, ou, ainda, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o presente contrato, como título executivo extrajudicial.
- 8.8.** A rescisão contratual ocorrerá nas hipóteses legais, e caso a Contratada não atenda satisfatoriamente ao CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, causando-lhe prejuízo à sua atividade administrativa, apurando-se as perdas e danos.
- 8.9.** Salvo se apurável de outra forma e para cobrança maior, as perdas e danos são previamente estipulados em 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelos embaraços administrativos causados.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1.** A tolerância ou não exercício, pelo CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, de quaisquer direitos a ele assegurado neste Contrato ou na lei em geral não importará

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo o Contratante exercitá-los a qualquer tempo.

- 9.2.** Para qualquer intimação ou oficiamento que se fizer necessário pelo CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA à Contratada, servirá de substitutivo o telegrama à empresa com cópia integral do texto expedido e termo de aviso de recebimento do destinatário, por seus prepostos, pelo serviço de correios.
- 9.3.** O presente Contrato poderá ser alterado ou modificado mediante Termo Aditivo, desde que respeitado o Edital de Licitação e as disposições legais, ou unilateralmente pelo CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, desde que para a melhor adequação técnica a seus interesses, assegurando-se à Contratada todos os direitos de intangibilidade no equilíbrio-econômico da obrigação e na natureza da prestação, nos termos da Licitação.
- 9.4.** Fica eleito o foro da Seccional da Justiça Federal em Brasília, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato, que resta firmado em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, a fim de ser posteriormente, para sua eficácia, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei Federal 8.666, para publicação resumida na imprensa oficial.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2005.

---

**JESUS MIGUEL TAJRA ADAD  
PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

---

**EMPRESA CONTRATADA  
Sócio-Gerente**

Testemunhas:

---

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2005**

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>Objeto</u></b>	<b><u>Quant.</u></b>	<b><u>Valor</u> <u>Unitário</u></b>	<b><u>Valor Total</u></b>
<b>01</b>				
<b>02</b>				
<b>03</b>				
<b>04</b>				
<b>05</b>				
<b>TOTAL</b>				

Nome da empresa:

C.N.P.J.:

Endereço Completo:

Telefone/Fax:

Endereço eletrônico

**DADOS PARA PAGAMENTO:**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Prazo de validade da proposta: não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão de Pregão Eletrônico nº 01/2005.

Prazo de garantia do objeto: O prazo de garantia é de 12 (doze) meses, fornecido pela licitante vencedora, contados da data de emissão da Nota Fiscal.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

Prazo para entrega do objeto: até **10 (dez) dias** corridos a contar da data de assinatura do contrato.

Declaramos total e absoluta concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2005 e seus Anexos.

Os preços propostos\* incluem todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto para a perfeita prestação do serviço objeto licitado pelo Pregão Eletrônico nº 01/2005.

\*(utilizar duas casas decimais)

**OBS.: Esta declaração deverá ser enviada pelo vencedor, encerrada a sessão do Pregão Eletrônico, imediatamente, para o fax (0xx61) 3224-3277, e o original remetido via correio para o endereço constante do subitem 19.12 do Edital.**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**E DE TRABALHO DE MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2005**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ (nº de inscrição) \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_  
, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão  
Eletrônico nº 01/2005, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal,  
na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e  
inciso V do artigo 13, do Decreto nº 3.555/00, não emprega menores de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao  
que determina o subitem 10.7 do referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2005.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

Cargo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser enviada pelo vencedor, encerrada a sessão do Pregão Eletrônico, imediatamente, para o fax (0xx61) 3224-3277, e o original remetido via correio para o endereço constante do subitem 19.12.**